



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
"PALÁCIO MOISÉS VIANA"

Em 18 de dezembro de 1.974.

LEI Nº 1142, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.974.

Altera a redação do artigo 4º  
do Decreto-Lei nº 23, de 23  
de setembro de 1969.-

DR. NEY CAVALHEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 4º do Decreto-Lei nº 23, de 23 setembro de 1969, que passará a ser a seguinte:

"Art. 4º) - O Conselho Deliberativo, órgão colegiado é composto do Diretor da Autarquia, que é seu presidente nato, e pelos representantes de cada uma das seguintes entidades:

- "A) - Associação Santanense Pró Ensino Superior;
  - "B) - Associação Comercial;
  - "C) - Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul;
  - "D) - Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista;
  - "E) - Associação Rural;
  - "F) - Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde; e
  - "G) - Sub-Secção da Ordem dos Advogados do Brasil.
- "§ primeiro. ....
- "§ segundo - ....
- "§ sétimo - ....

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 18 de dezembro de 1.974.

(As.) Dr. Ney Cavalheiro Campos  
Dr. Ney Cavalheiro Campos  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Cel. RI. Nivelles Vóssio Brígido  
Cel. RI. Nivelles Vóssio Brígido  
Secretário Mun. de Administração-  
.....